

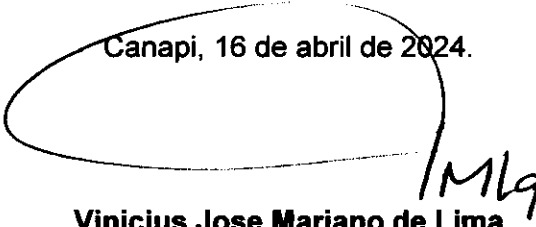
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.411.904/0001-40**, no valor de **R\$ 4.592,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 16 de abril de 2024.


Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
 Secretário (a) Municipal

RENILDO BARBOSA DE CARVALHO
 [Beneficiário]

Publicado por:
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AECF3BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.411.904/0001-40, no valor de **R\$ 4.592,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

É por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 16 de abril de 2024.

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CF98D50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Ivanice Andreza da Silva

Objeto: Locação do imóvel situado na zona rural de Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento Posto de Saúde do Povoado de Areias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde

Valor Global: **R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)**

Vigência: 09 (nove) meses

Celebração: 09/04/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Salatiel Esdras Nunes Vieira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 09/04/2024.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:92F415E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Fernando Ciara da Silva Filho**

Objeto: Locação do imóvel situado na zona rural de Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento Posto de Saúde do Povoado Carí, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde;

Valor Global: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);**

Vigência: 09 (nove) meses;

Celebração: 09/04/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Fernando Ciara da Silva Filho;

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 09/04/2024.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4FAE8023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 42/2023.2**

Processo Adm: Nº 11210030/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 55.379,00(cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais):HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP(27657870000194) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).R C DE FREITAS(24240998000160) com os lotes: 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 52.334,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 16 de abril de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:73235076

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0319.001/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de sopa (Projeto Sopa).

Prazo: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Travessa Vieira Leite, s/n, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, ou pelo e-mail: assistenciasocial@capela.al.gov.br.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA FAUSTINO
 Diretora de Compras - SEMAS

Publicado por:
 Abner da Silva Barros
Código Identificador:001F8CSB

CONTRATO Nº 58/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 220242802013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima;

CONTRATADA: A empresa NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 51.411.904/0001-40 e estabelecida na Rua Cônego Afonso Fusco, nº 52, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.535-220, Fone: (31)3653-0057, E-mail: nucleobhmg@gmail.com, representada por sua administradora, a Sra. Wle Aparecida Santos de Carvalho, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Joaquim Tetê, S/N, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Rayane Soares da Silva Correia;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais necessários à realização das atividades do setor da vigilância sanitária ao Controle da Qualidade da Água do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 05/2024, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Fornecer o objeto, no prazo estipulado**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

WLE APARECIDA SANTOS DE
CARVALHO:01233484630

Assinado de forma digital por WLE APARECIDA
SANTOS DE CARVALHO:01233484630
Data: 2024.04.16 09:36:57 -03'00'

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.005 - Bloco Custeio - Agente Comunitário de Saúde

Funcional Programática: 6.017 - Bloco Custeio - Execução de Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 4.592,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	--------	--------	-----------	-----------

1	BOLSA DE LONA (LADO OU COSTA)	UND	MF Bolsas	Bolsa FUNASA	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
2	PESCA LARVAS	UND	Termo	Pesca Larvas	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
3	BANDEIRAS	UND	MF Bolsas	Banderinha Amarela	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
4	TUBITOS PARA ACONDICIONAR LARVAS	UND	Cral Plast	Tubo De Ensaio Acrílico 12x75 C/tampa	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
6	FITA METRICA DE 1,5 METROS	UND	NYB	FITA METRICA 1,5 M	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
7	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL	UND	PD	Lanterna LED Recarregável	20	R\$ 32,72	R\$ 654,40
9	TRENAS DE 3 A 5 METROS	UND	Thompson	Trena 3 a 5 Metros Thompson	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
10	PRANCHETA EM EUCATEX	UND	CORTIARTE	Prancheta de Madeira	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
11	PIPETAS	UND	Firstlab	Pipeta Pasteur Graduada 3ml	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
Valor Total							R\$ 4.592,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
 - c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

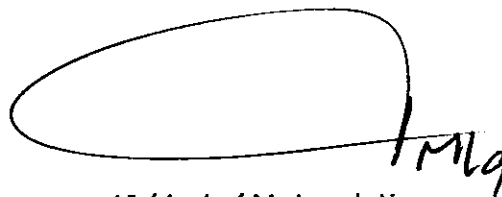
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 16 de abril de 2024.



Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante



Rayane Soares da Silva Correia
Sec. de Saúde
Interveniente

WLE APARECIDA SANTOS DE
CARVALHO:01233484630

Assinado de forma digital por WLE
APARECIDA SANTOS DE
CARVALHO:01233484630
Dados: 2024.04.16 09:37:51 -03'00'

Wle Aparecida Santos de Carvalho
Representante -Legal
NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
Contratada

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada pessoa física, nos termos da ratificação.

Canapi, 22 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3A78E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **José Denis Damasceno Brandão;**

Objeto: Locação do imóvel localizado no sítio logrador, área rural do município de Canapi/AL, para funcionamento das turmas do fundamental I e EJA da escola Municipal Jaime de Altavila

Valor Mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 22/04/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Denis Damasceno Brandão

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FC62E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 212, 1º andar – Centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada pessoa física, nos termos da ratificação.

Canapi, 10 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4AF50B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

Dispensa de Licitação Nº 02/2024

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **51.411.904/0001-40**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais necessários à realização das atividades do setor da vigilância sanitária ao Controle da Qualidade da Água do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 4.592,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 16/04/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wle Aparecida Santos de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CC5AC636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na zona rural de Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Posto de Saúde do Povoado de Areias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, no valor de mensal de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)**, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada pessoa física, nos termos da ratificação.

Canapi, 09 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AE3EBC55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2023 VI-CP

(Obras de construção de UBS, localizada no Povoado Aguazinha)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: RPJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.751.811/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo equivalente ao percentual de 1.659% ao valor do Contrato nº 002/2023 VI-CP. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:** Acréscimo correspondente ao valor de R\$ 6.590,94 (seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), ao Contrato nº 002/2023 VI-CP. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO** - Com o acréscimo do valor da cláusula quarta, o contrato primitivo que era de R\$ 397.130,27 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), passa a ser de R\$ 403.721,21 (quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2023 VI-CP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 005.002.161123 e no artigo 130, da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA DO TERMO:** 22/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: